EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 011/21, que Dispõe Estima a Receita e Fixa Despesa do Orçamento Anual do Município de Medicilândia para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021 LOA/2022 fica alterado na forma desta emenda modificativa.

Art. 2º. O artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021 LOA/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> ***Art. 6º.*** *O Poder Executivo* ***com prévia autorização Legislativa poderá*** *realizar contratação de operação de credito, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.*

Art. 3º. O artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021 LOA/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> ***Art. 7º.*** *O Poder Executivo* ***com prévia autorização Legislativa poderá*** *realizar operação de credito, por antecipação de receita (ARO), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentáriofinanceiro do município, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/200, o disposto no inciso II, do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e qual ficará condicionada ao atendimento as exigências na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.*

Art. 4º. Essa Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as demais disposições.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 19 de outubro de 2021.

Jari Ednei Teixeira **Vereador - PDT**	Henrique A. Pagani Dantas **Vereador – MDB**	Elaine Wagner **Vereadora PSC**
Ivani de Souza Ritter **Vereadora PT**	Daniel M. Rodrigues **Vereador PSDB**	